

**DECISÃO SOBRE O QUADRO DE POLÍTICA DA UA RELATIVA
A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO PÓS-CONFLITO**
Doc. EX.CL/274 (IX)

O Conselho Executivo:

1. **Evoca** a sua Decisão EX.CL/Dec. 228 (VIII) adoptada na sua 7ª Sessão Ordinária realizadas em Sirte, Líbia, de 28 de Junho a 2 de Julho de 2006, apelando à Comissão para a necessidade de desenvolvimento de um Quadro de Políticas da UA sobre a Reconstrução Pós-conflito e Desenvolvimento (PCRD), baseada em disposições relevantes do Protocolo do Conselho de Paz e de Segurança (CPS) da União Africana e a experiência adquirida até esta data, no continente;
2. **Nota** as iniciativas tomadas pelo CPS e pela Comissão para desenvolver semelhante política incluindo o 4º Seminário de Reflexão dos Membros do CPS e outros Representantes Permanentes dos Estados Membros, que teve lugar em Durban, África do Sul, de 4 a 5 de Setembro de 2005, a reunião técnica de Peritos do PCRD, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 7 a 8 de Fevereiro de 2006, e a revisão das Organizações da Sociedade Civil OSCs/UA, realizada em Abuja, Nigéria de 5 a 7 de Abril de 2006, bem como a reunião de validação na Comissão, a 31 de Maio de 2006;
3. **Aprova** o Quadro de Políticas sobre RPD tal como revisto pela reunião de Peritos governamentais convocada em Adis Abeba, de 8 a 9 de Junho de 2006, a fim de analisar o documento antes da sua apresentação na 9ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Banjul, Gâmbia, em Julho de 2006, como guia de orientação para uma acção efectiva e global na consolidação de paz e promoção do desenvolvimento sustentável;
4. **Salienta** que o objectivo deste Quadro de Políticas é melhorar a eficácia, oportunidade e coordenação de actividade nos países pós-conflitos e impor bases para uma justiça social e paz sustentável, de acordo com a percepção africana relativamente à renovação e crescimento. Por conseguinte, a política é concebida como um instrumento para a) consolidar a paz e prevenir a reincidência da violência; b) ajudar a determinar a origem dos conflitos; c) encorajar o plano acelerado e a implementação de actividades e reconstrução; e d) intensificar as complementaridades e coordenação entre os diferentes actores envolvidos no processo do PCRD;
5. **Solicita** à Comissão, em colaboração com as Comunidades Económicas Regionais (CERs), Instituições relevantes da Nações Unidas e outras instituições e organizações organizações não-governamentais africanas, a tomar todas as medidas necessárias para a efectiva implementação do Quadro de Políticas sobre RPD, incluindo a elaboração de directivas operacionais para adaptação do Quadro aos níveis regional e nacional, o desenvolvimento de uma base de dados de peritos africanos que deverá ser posto à disposição dos países saídos de conflitos, a mobilização de recursos necessários e melhorar a capacidade dos Africanos, incluindo o uso de Voluntários da UA e o reforço da capacidade das

relevantes organizações ONGs Africanas para resolver questões relativas à situação pós-conflito.

6. **Decide** que seja criado um Comité Permanente Pluridisciplinar da União Africana destinado a prestar apoio político e mobilizar todos os recursos necessários e disponíveis para a implementação do Quadro de Políticas;
7. **Decide ainda** que esse Comité Permanente esteja em ligação directa com a Comissão das Nações Unidas para a Consolidação da Paz e seja apoiado pelas unidades pertinentes da Comissão através do seu Departamento de Paz e Segurança.